



LEI Nº 2.247/2025, de 28 de maio de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$75.000,00

2044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (240)
R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO